



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**LEI Nº 547
DE 26 DE AGOSTO DE 2011**

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir
Créditos Adicionais Suplementares.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 15% (quinze por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento.

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01 de Fevereiro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu/SE , em 26 de Agosto de 2011.


João Francisco Albuquerque de Oliveira
Prefeito Municipal